MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 495, DE 8 DE JULHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 88/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201102938.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Novo Horizonte de Ipojuca, com sede na Avenida Francisco Alves de Souza, nº 500, Centro, no Município de Ipojuca, no Estado de Pernambuco, mantida pelo INESP - Instituto Nacional de Ensino, Sociedade e Pesquisa, com sede no Município de Vitória de Santo Antão no Estado de Pernambuco (CNPJ 22.664.347/0001-71).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 128 de 09.07.2021, Seção 1, página 116)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.